PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2017

Dispõe sobre concessão de revisão salarial aos membros do Conselho Tutelar do Município de Turiúba.

Rubens Fernando de Souza, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos membros do Conselho Tutelar do Município de Turiuba, um reajuste salarial de 6,54% (seis inteiros e cinqüenta e quatro décimos) por cento, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo 1º - Nenhum agente público municipal receberá vencimentos inferior ao valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 26 de janeiro de 2017

Rubens Fernando de Souza
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-